



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

LEI Nº580/99

SÚMULA: Concede isenção de tributos municipais à
**SONIA APARECIDA BERGAMINI
SCHIAVON - ME**

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO
DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder à **SONIA APARECIDA BERGAMINI SCHIAVON - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob o nº01.702.524/0001-97, a título de incentivo fiscal, isenção do pagamento das taxas de aprovação de projeto, expedição de alvará de construção, do habite-se e ISS (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza), referente a obra localizada nos Lotes sob os nºs03 e 03-A, da Quadra nº07, da Planta Urbana de Jataizinho.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Aos nove dias do mês de dezembro de hum mil novecentos e noventa e nove.

.....
VALÉRIO REMO ZANINI
Prefeito Municipal

Publique-se:

.....
DIRCEU ANTUNES

Chefe de Gabinete e Serv. Administrativos

Projeto de Lei N.º <u>085/99</u> , de <u>30</u> de <u>11</u> de <u>1999</u> .
Publicado na <u>Tribuna de Jataizinho</u>
Do dia <u>23</u> de <u>12</u> de <u>1999</u> , Página <u>02</u>